



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 518.

"Que aprova o Loteamento residencial Pôr do Sol II de interesse social e dá outras providencias".

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Pôr do Sol II, Residencial (com interesse social) localizado na Rua Vereador Leonildo de Pádua, Vila Antônia Orlatto Madrigal II, nesta cidade de Cabralia Paulista, comarca de Duartina estado de São Paulo. Sendo de propriedade atual da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, conforme aquisição da empresa MALAGUTTI & CIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede à Rua José Pinheiro Piva, n.º352, fundos, centro, na cidade de Brotas, Estado de São Paulo inscrita no cadastro das pessoas jurídicas – CNPJ. sob n.º 22.777.246/0001-07, com seu Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35229184030, em data de 08/06/2015, representada pelo Sr. Valdir Aparecido Malagutti, brasileiro, CPF: 600.456.808-25, RG/RNE: 30512086 - SP, Residente à Rua Jose Pinheiro Piva, 352, Centro, Brotas - SP, aprovado pelo Certificado GRAPROHAB nº 035/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Cabralia Paulista/SP, 20 de Outubro de 2023.

  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

PREFEITO

